



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 38/2026 - PROPI/RE/IFRN

26 de junho de 2026

Edital nº 38/2026 – PROPI/RE/IFRN

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2026, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq.

1. DO EDITAL

1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2026, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas para 2026; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
2. O tema *Pesquisa e Inovação* se enquadra na perspectiva de Processos Acadêmicos, desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações de pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo à consecução dos objetivos estratégicos.
3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e visa apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nas instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica (IC) a estudantes de graduação integrados à pesquisa científica.
4. Esse Edital interno está vinculado à Chamada CNPq nº 05/2024 que tem como objetivo apoiar propostas de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2024-2027, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).
5. Este Edital está em consonância com as Portarias CNPq nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026, as quais estabelecem critérios e procedimentos estabelecidos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq para apoio à formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2. DOS OBJETIVOS

1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;

5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
6. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
7. Desenvolver e integrar a pesquisa à sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

1. São requisitos do projeto de pesquisa:

1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
2. Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
3. Ter duração delimitada ao período de execução ou até 12 meses do início constante do Anexo 1 ao presente Edital.
4. Para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos→Outros Anexos→Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.
5. Para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos→ Outros Anexos → Adicionar Anexo, durante a submissão do projeto.
6. O coordenador da proposta deverá submeter em até 30 dias após o início da execução do projeto o documento de aprovação de que tratam os Itens 3.1.4 e 3.1.5.
7. O coordenador da proposta deverá anexar, no ato da submissão do projeto, a Declaração de Compromisso Ético de Pesquisa não iniciada, disponível em https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao_Etica_de_pesquisa_nao_iniciada_CEP_IFRN_-_ok_1.docx, no caso de projetos a serem submetidos ao CEP e https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao_Etica_de_pesquisa_nao_iniciada_CEUA_IFRN_-_ok_1.docx, no caso de projetos a serem submetidos ao CEUA.
8. Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e do CEUA.
9. Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta anexar, na aba Anexos→ Outros Anexos→ Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e pelo CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.
10. Em caso de reprovação pelo CEP ou CEUA, o projeto deverá ser cancelado e as bolsas remanescentes serão transferidas para o próximo projeto classificado e aprovado, já aprovado pelo CEP ou CEUA ou que não necessite de aprovação, e não será necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas.

2. São requisitos da equipe do projeto:

1. Ser composta por dois a nove membros.
 1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro o aluno indicado a bolsista.
 2. No máximo, além do coordenador do projeto e do aluno indicado a bolsista, dois membros serão servidores ou colaboradores externos e cinco alunos voluntários.

3. São requisitos do coordenador do projeto:

1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;
 2. Se for professor substituto ou visitante, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.
2. Estar em exercício no *campus* onde o projeto será submetido;
3. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
4. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
5. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
6. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
7. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela

PROPI;

8. Dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 9. Obter, por meio do SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade prevista no Item 3.3.8.
4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;
 2. Não estar em gozo de licença nem afastado durante o período de execução do projeto;
 3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 4. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 5. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
 6. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 7. Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 8. Obter, por meio do SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade prevista no Item 3.4.7.
5. São requisitos do colaborador externo da equipe:
1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 3. Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
 4. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
 5. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 6. Dispor de pelo menos duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
6. São requisitos do aluno bolsista:
1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso superior ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;
 2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, seis meses a contar da submissão;
 4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 5. Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
 6. Dispor de vinte horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;
 2. Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, seis meses a contar da submissão;
 4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 5. Dispor de oito horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

1. São deveres do coordenador do projeto:
 1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 1. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
 2. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
 3. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;
 4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
 5. Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 1. Se o bolsista for desligado, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.

2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
 1. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 2. Anexar ao projeto, em aba própria para Relatórios do SUAP, 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no final do quarto mês de execução do projeto e o segundo no final do oitavo mês de execução do projeto, e 1 (um) relatório final na conclusão do projeto.
7. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;
 1. Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
 2. O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar novas submissões a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
8. Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;
9. Requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.8.
2. São deveres do aluno bolsista:
 1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
 2. Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 3. Elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios previstos no item 4.1.6.2.
 4. Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente, no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
 1. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno da equipe poderá realizar a apresentação prevista no Item 4.2.4.
3. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:
 1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 2. Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.
4. São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
 1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 7.2.1;
 2. Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
 3. Validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;
 4. Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 5. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 6. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 1. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 2. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
 3. Pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.
 7. Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes.
5. São deveres da coordenação institucional do PIBIC:
 1. Indicar os avaliadores dos projetos pré-selecionados, conforme o Item 7.1.3.1;
 2. Garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados no âmbito do Edital;
 3. Deferir ou indeferir os requerimentos de que trata o Item 4.4.4 e, se for o caso, tomar as providências necessárias resultantes dos ditos requerimentos na Plataforma Carlos Chagas;
 4. Notificar o setor de Pesquisa e Inovação do *campus* de qualquer descumprimento do disposto neste Edital pela equipe do projeto e solicitar-lhe a notificação de que trata o Item 4.4.6;
 5. Conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o Item 5;

6. Gerir a execução do PIBIC no IFRN junto ao CNPq por meio da Plataforma Carlos Chagas.

5. DA BOLSA

1. O PIBIC dispõe de 10 (dez) bolsas para alunos de graduação do IFRN para o ciclo 2026-2027.
 1. O número de bolsas de que trata o Item 5.1 pode ser alterado pelo CNPq conforme disponibilidade orçamentária.
 2. Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas, conforme o Item 5.1.
 1. Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;
 2. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas disponíveis, a PROPI fará um remanejamento de bolsas, podendo, nesse caso, projetos mais bem colocados receberem mais de uma bolsa.
2. O valor total da bolsa é de R\$ 8.400,00.
3. O pagamento da bolsa será parcelado em doze mensalidades de R\$ 700,00 a partir de setembro de 2026 até agosto de 2027 e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual no Banco do Brasil, registrada em nome do bolsista.

6. DA SUBMISSÃO

1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados por meio do *hiperlink* Submeter Projeto de Pesquisa (na página inicial) ou no menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos;
2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.
 1. Em caso de bolsas remanescentes, os demais projetos do proponente poderão ser contemplados.

7. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:
 1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;
 1. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
 2. A pontuação acadêmica de servidores que já tiveram afastamento por licença-maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 2 (dois) anos adicionais a cada afastamento iniciado nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
 2. Avaliação da produção científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;
 1. A pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;
 2. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital
 3. Avaliação do projeto.
 1. A avaliação de que trata o Item 7.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
 2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.3 encontram-se no Anexo 3 a este Edital
2. A avaliação será efetuada em duas etapas:
 1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;
 2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.
3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
 1. 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.
 1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

Nota da Produção Acadêmica = PPAP * 100 / MPPA ,

onde PPAP é a Pontuação da Produção Acadêmica do Proponente e MPPA é a Maior

Pontuação da Produção Acadêmica.

2. 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Grupo de Pesquisa} = \text{PGPP} * 100 / \text{MPGPS} ,$$

onde PGPP é a Pontuação do Grupo de Pesquisa do Proponente e MPGPS é a Maior Pontuação de Grupos de Pesquisas dos Servidores.

3. 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Projeto} = \text{Pontuação da Avaliação do Projeto} * 100 / 50$$

4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação prevista no Item 7.3.3.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto no prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.
 1. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;
2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso.
 1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.
3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação;
2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;
2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 1. Cometer ato ilícito;
 2. Atentar contra o regime disciplinar previsto na Lei nº 8.112/1990 ou no Código de Ética do IFRN.
4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;
5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 26 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(assinado eletronicamente)

Jorge Luiz Ferreira Rabelo
Diretor de Inovação Tecnológica em exercício

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 26/06/2026 a 22/07/2026
Anuência da chefia imediata	Até dia 24/07/2026
Pré-seleção	De 27/07/2026 a 30/07/2026
Seleção	De 31/07/2026 a 19/08/2026
Interposição de recursos	20/08/2026
Avaliação dos recursos	De 21/08/2026 a 28/08/2026
Resultado	31/08/2026
Período para seleção e indicação de bolsistas	Até 04/09/2026
Execução dos projetos	De 01/09/2026 a 31/08/2027
Assinatura do termo de compromisso enviado pelo CNPq para recebimento da bolsa por para dos estudantes selecionados	Até 15/09/2026

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4

2	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8	Participação como conferencista	2
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13	Registro de patente	10
2.14	Registros de <i>software</i>	5
2.15	Demais registros de propriedade intelectual	3

3	Formação acadêmica	Pontos
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem. Perguntas basilares: 1. O texto é claro? 2. É empregado a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta pontuação adequada?	De 0 a 10
Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local. Perguntas basilares: 1. O texto é coerente e consistente? 2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do campus? 3. O projeto atende problemas da região/comunidade local?	De 0 a 10
Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa. Perguntas basilares: 1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto? 2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? 3. A instituição provê de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados?	De 0 a 10
Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto. Perguntas basilares: 1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? 2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto? 3. As referências bibliográficas estão atualizadas?	De 0 a 10
Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade. Perguntas basilares: 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho? 2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? 3. O acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE**, em 26/06/2026 17:21:56.
- **Jorge Luiz Ferreira Rabelo, Diretor de Inovação Tecnológica em exercício - SUB-CHEFIA - DITEC/RE**, em 26/06/2026 17:27:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1084694

Código de Autenticação: 58b7008606

